



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA I R DA SILVA TREINAMENTO - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, nº 150, portador do RG n.º 7.638.209 SSP/SP, e CPF n.º 043.625.258-90, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa I R da Silva Treinamento ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 24.116.624/0001-37, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Penápolis, Estado de São Paulo, na Av. Cunha Cintra, nº 301, Centro, CEP 16.300-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Isabela Redigolo da Silva, RG nº 48.825.646-X, CPF nº 413.158.608-80, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, tem por objetivo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, acompanhamento e desenvolvimento de projeto técnico ambiental e procedimentos processuais junto à CETESB para ampliação do aterro sanitário em valas do município de Flora Rica, de acordo com as Políticas Públicas Federal e Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

2.1.1. Acessar o Portal do Licenciamento Ambiental (CETESB) com alimentação dos formulários de “Solicitação De” (SD) para abertura do processo, com inserção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

informações básicas, com objetivo de obter licença prévia; proceder da mesma forma nas fases de obtenção das licenças de instalação e de operação;

2.1.2. Acessar e alimentar o sistema “e-ambiente” (CETESB), com inserção de todos os documentos (laudos, pareceres, mapas ou croquis, relatórios, ART, legislação, etc.) indicados no “registro da solicitação”, também denominado “checklist”, considerando que parte da documentação deverá ser providenciada e fornecida pela contratante, conforme especificado nas obrigações da contratante;

2.1.3. Produção e/ou tratamento da seguinte documentação:

a) elaborar solicitação impressa (SD), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da contratante/interessado;

b) extrair o cartão do CNPJ do interessado;

c) oferecer assistência técnica para produzir a documentação em atendimento à Portaria nº 741/GC3, de 23/05/2018 referente ao Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna nos Aeródromos Brasileiros;

d) elaborar o memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE - Adicional de Aterros Sanitários (capacidade inferior a 10 t/dia);

e) elaborar o estudo ambiental para Aterro Sanitário (capacidade inferior a 10 t/dia);

f) elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental Participativo, voltado para a gestão de resíduos sólidos;

g) elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos ou Plano de Coleta Seletiva voltado à redução do volume de resíduos destinados ao aterramento, que contemple instrumentos e processos voltados à recuperação, material ou energética dos materiais, em atendimento ao artigo 9º da Lei Federal 12.305, de 02/08/2010;

h) elaborar o plano de comunicação com a Comunidade - aterro sanitário;

i) elaborar o projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão (aterro utilizado pelo município atualmente);

j) elaborar a planilha de custos do empreendimento;

k) elaborar e encaminhar a Ficha de Caracterização da Atividade - FCA, devidamente preenchida, na qual constem o número de protocolo e o número da FCA informados pelo IPHAN; ficha de Caracterização da Atividade - FCA deve ser obtida diretamente no site do IPHAN (observar obrigações da contratante);

l) elaborar o laudo de caracterização da vegetação (com ART);

m) elaborar o croqui do empreendimento;

n) elaborar o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), modelo CETESB;

o) elaborar o roteiro de acesso ao local;

p) Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP).

2.1.4. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia de seus funcionários.

2.1.5. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas multas previstas no item 9 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.1.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

04 – DO PRAZO

4.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

05 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, após a execução dos serviços, iniciando-se a primeira parcela até o dia 10 (dez) do mês subsequente a conclusão dos serviços, e assim sucessivamente.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.5. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

06 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

07 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

08 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Inaldo dos Santos Nascimento, Cargo Secretário do Meio Ambiente, de acordo com a portaria n.º 110, de 01/02/2021.

09 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

9.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10 – DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	58	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 77.840,00

TOTAL GERAL R\$ 77.840,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$17.450,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

11 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12 – DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

13.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93.

13.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

13.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal

I R da Silva Treinamento – ME
CONTRATADA
Isabela Redigolo da Silva

Inaldo dos Santos Nascimento
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: I R DA SILVA TREINAMENTO - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2021

1.3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, acompanhamento e desenvolvimento de projeto técnico ambiental e procedimentos processuais junto à CETESB para ampliação do aterro sanitário em valas do município de Flora Rica, de acordo com as Políticas Públicas Federal e Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 23 DE MARÇO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: *

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: *

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sra. Isabela Redigolo da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 416.158.608-80; RG: 48.825.646-X SSP/SP

Data de Nascimento: 28/10/1993

Endereço residencial completo: Rua Maria Rosa Passafaro Altimari, nº 119, Apto 153,
Jd. Do Lago III, Penápolis/SP

E-mail institucional: irstreinamentos@gmail.com

E-mail pessoal: irstreinamentos@gmail.com

Telefone(s): (18) 99706-8090 / (18) 99676-7768 com Sr. Lucinei

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico